Câmara Municipal
Folha Nº 01
29/07/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 70/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 70, de 28 de julho de 2022, que, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONCEDER SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Foi sancionada a Lei 4.999, de 08 de dezembro de 2021, que autoriza o poder executivo a firmar convênio para complementação dos serviços de saúde e conceder subvenção à Santa Casa do Município de Fernandópolis/SP.

Contudo, infelizmente, a Santa Casa de Fernandópolis não estava conseguindo atender satisfatoriamente às demandas do nosso Município.

Para tanto o Município de Iturama notificou a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, em 11/05/2022, acerca da resilição do convênio.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
29/07/2022 13:17 000621

Diante da resilição do convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, faz-se necessário firmar novo convênio para complementação dos serviços de saúde aos ituramenses, haja vista a inexistência de hospital público municipal para desempenho de cirurgias eletivas, alta demanda de procedimentos reprimidos bem como em situações de urgência e emergência, quando não há possibilidade de aguardar a vaga do SUS com risco à vida dos pacientes.

Como é de conhecimento, **A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** presta relevantes

Câmara Municipal
Folha N.º 02
29/07/22

serviços na área da saúde aos Municípios, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de fomento de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados **A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama/MG, 28 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
29/07/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 70/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CONCEDER SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.003.761/0001-29 e estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 5544, Bairro São Pedro, CEP 15.090-000, na cidade de São José do Rio Preto- SP, com a finalidade de concretizar parceria para complementação dos serviços de saúde conforme Termo de Convênio.

Art. 2º Para a efetivação da parceria fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder Subvenção no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 05 parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com inicio de pagamento em agosto de 2022 e término em Dezembro de 2022.

Art. 3º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e suas atualizações.

Art. 4º O Termo de Convênio terá a vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os participes.

Câmara Municipal
Folha Nº 04
29/07/22
Itu... - MG

Art. 5º O valor estabelecido no Convênio poderá ser reajustado através de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada, obedecido o índice anual de reposição da inflação medido pelo INPC do IBGE, ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

Art. 6º As condições para a suspensão e/ou rescisão do Ajuste deverão constar do Termo de Convênio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 4.999, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 28 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º / 08 / 22
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 1º / 08 / 22
Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer
Sala das Sessões, 1º / 08 / 22
Presidente da Câmara

À Sanção
Sala das Sessões em 1º / 08 / 22
O Presidente
.....

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 1º / 08 / 22
O Presidente
.....

DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRE
1ª Rod EM 1º/08/22
EM / /